



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.802, DE 09 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA “C” DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, inciso II, ficam alteradas a alínea “a” e “c”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º**. – (...)

II – PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

a) ceder até 13 (treze) professores com regime de 20 horas, ou até 6 (seis) professores com regime de 40 horas e 1 (um) professor com regime de 20 horas, ou, ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite de 260 horas semanais;

.....
.....
c) repassar a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível ”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE MARÇO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secret. Munic. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 004/2005.

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE –
VISANDO O APOIO NO ATENDIMENTO AOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **LUIZ ANTONIO TIRELLO**, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº. 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor **VOLMIR JOSÉ AMBRÓSIO**, inscrito no CPF sob nº 253.768.450-87 e CI nº 2004808024, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 421, Bairro Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.802, de 09 de março de 2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para a aquisição de combustível..

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, retroativo a 1º de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 Março de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ nº 87.636.999/0001-48

TESTEMUNHAS:
